



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL N.º 17/2011 - "REESTRUTURA O
SECTOR EMPRESARIAL REGIONAL NA ÁREA DA
GESTÃO DO AMBIENTE"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2310	Proc. N.º 102
Data: 09/07/11	12/011

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2011



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17/2011 - "REESTRUTURA O SECTOR EMPRESARIAL REGIONAL NA
ÁREA DA GESTÃO DO AMBIENTE"**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 29 de Junho de 2011, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 17/2011 - "Reestrutura o sector empresarial regional na área da gestão do ambiente".

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 17 de Maio de 2011, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45º, nº 1, e 88º, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alínea a), e 112º, nº 4, da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 8º, 37º, nºs 1 e 2, e 57º, nº 1 e nº 2, alíneas a), b), d) e p) do Estatuto Político-



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de ambiente é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIACÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação procede à extinção da SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA, por fusão com a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza - Azorina, SA.

A SPRAçores foi criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2006/A, de 16 de Janeiro, tendo então adoptado a denominação de Natureza Viva - Sociedade de Planeamento, Gestão e Requalificação Ambiental, SA. Com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 16/2006/A, de 23 de Maio, a sociedade adoptou a denominação de SPRAçores - Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A.

Nos termos do disposto naqueles diplomas, a referida sociedade tem por objecto o estudo, elaboração, implementação e gestão dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas e planos especiais de ordenamento do território em todo o arquipélago dos Açores, bem como a gestão das áreas de intervenção dos mesmos e poderá desenvolver outras actividades relacionadas com o seu objecto principal.

Em 2010, com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 16/2010/A, foi criada a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S. A. - Azorina, S. A., tendo por objecto social a promoção de acções de gestão ambiental e de conservação da natureza e dos recursos naturais, incluindo actividades no domínio da promoção



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

da participação pública em matéria ambiental e da informação, divulgação e educação ambiental.

A iniciativa em apreciação procede à extinção da SPRAçores, por fusão com a Azorina, fazendo transitar para esta última todos os activos e passivos bem como os contratos, incluindo os de trabalho.

A fusão é uma das formas de extinção de sociedades comerciais, prevista no Código das Sociedades Comerciais.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade, não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

- Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar em reunião que se realizou no dia 20 de Junho de 2011, na sede da Assembleia Legislativa, na Horta.

O **Presidente da Comissão** procedeu ao enquadramento da audição e, tratando-se da apreciação de uma iniciativa do Governo Regional, deu a palavra ao Secretário Regional para fazer a apresentação da mesma e dos seus fundamentos.

O **Secretário Regional** começou por referir a criação, em 2006, da SPRAçores - Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A., vocacionada para elaborar os planos das bacias hidrográficas e de ordenamento do território e para a gestão desses mesmos planos, tendo concentrado a sua actividade nas bacias hidrográficas das lagoas, em São Miguel. O governante prosseguiu referindo que, devido a um conjunto de problemas nas ecotecas e centros de interpretação, onde havia trabalhadores que, prestando serviço para o Governo, trabalhavam para entidades não vocacionadas não



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

para o ambiente, foi decidido criar a Azorina, para desenvolver todas essas acções que ficam no âmbito da SRAM e que o objectivo era, uma vez em actividade, fazer a consolidação destas duas empresas, o que se faz com a proposta em apreciação, nos termos da qual a Azorina absorve a SPRAçores. O governante informou que transitarão todos os trabalhadores e que a Azorina tem uma estrutura adequada às funções que vai ter.

O Deputado **Luís Silveira**, do CDS/PP, referindo-se à revogação do Decreto Legislativo Regional nº 4/2006/A, de 5 de Janeiro, observou que a proposta não menciona a transferência de competências para a Azorina e pretendeu ser esclarecido sobre esta questão.

Respondendo ao Deputado, o **Secretário Regional** informou que o estatuto da Azorina tem tudo o que é preciso para exercer as actuais competências da SRAM.

O Deputado **Luís Garcia**, do PSD, relativamente à necessidade de redução da despesa, pretendeu saber em quanto se traduz a poupança que resulta desta fusão.

O Secretário Regional disse que a nova sociedade terá apenas um conselho de administração, o que representa uma redução de 6 para 3 membros e todas as despesas associadas a fiscalização, certificação e apresentação de contas, tendo mencionado o valor de 100.000 euros anuais.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa legislativa em apreciação.

Os *Grupos Parlamentares do PSD e do PP*, bem como a *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se de tomar posição sobre a iniciativa legislativa em apreciação, reservando as respectivas posições finais para a reunião do Plenário.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância e pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, do CDS-PP e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 17/2011 - "Reestrutura o sector empresarial regional na área da gestão do ambiente".

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2011

A Relatora, em substituição,

Bárbara Chaves

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge